



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL
DIVISÃO DE SERVIÇOS - DS-DEL

EDITAL DE AQUISIÇÃO E COMPRAS.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022.

Chamada Pública n.º 01/2022 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº 23289.000546/2022-09

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - Reitoria pessoa jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Jorge Amado 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, cidade de Aracaju/SE, CEP 49025-330, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.728.444/0001-00, representado neste ato pela Mag.^a Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, inscrita no CPF sob o nº 532.897.305-49, portadora da Carteira de Identidade nº 522.920 SSP/SE, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae para 2022, por meio da modalidade de dispensa de licitação.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 27/09/2022 às 22:00hs (horário de Brasília).

A presente Sessão Pública será realizada virtualmente, conforme previsto nos § 1º, § 2º, § 3º, § 4º e § 5º do Art. 5º da Resolução Nº 02, de 09 de abril de 2020, devido a necessidade de se evitar aglomerações, conforme orientações dos Órgãos oficiais de saúde, buscando assim, proteger e preservar a saúde de todos em função pandemia ocasionada pelo Coronavírus - Covid 19. Todas as etapas serão realizadas, exclusivamente, através do e-mail oficial: chamada.publica@academico.ifs.edu.br.

Os Grupos Formais/Informais e os fornecedores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda de forma digitalizada no e-mail:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

Item	Produtos	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Banana prata , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com casca sã, sem rupturas acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg.	480	R\$ 4,16	R\$ 1.996,80
2	Cebolinha , maço de boa qualidade, livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Maço	400	R\$ 1,56	R\$ 624,00
3	Cebola branca , sem réstia, in natura, tamanho padronizado - médio, de primeira qualidade, com cascas sãs e sem rupturas.	Kg.	640	R\$ 5,49	R\$ 3.513,60
4	Cenoura , sem folhas, nova, de primeira qualidade, raiz com 12 a 15 cm. Livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg.	320	R\$ 5,16	R\$ 1.651,20
5	Coentro , maço de boa qualidade, livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Maço	400	R\$ 1,96	R\$ 784,00
6	Farinha de Mandioca , tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 1 kg.	Kg.	1400	R\$ 6,33	R\$ 8.862,00

Item	Produtos	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Feijão preto TIPO 1 novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos íntegros, aspecto brilhoso, liso, inseto de matéria terrosa, pedras, fungos, ou parasitas e livres de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 1 kg.	Kg.	240	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
8	Inhame , de boa qualidade, livre de resíduos e sujidades, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg.	320	R\$ 6,66	R\$ 2.131,20
9	Mamão , tipo formosa, in natura, frutos no grau médio de amadurecimento e uniformes; sem danos de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Kg.	480	R\$ 4,20	R\$ 2.016,00
10	Melancia de primeira qualidade casca sã, sem rupturas, grau médio de amadurecimento, acondicionado em embalagem resistente e transparente.	Kg.	960	R\$ 4,26	R\$ 4.089,60
11	Pimentão verde , de boa qualidade, livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg.	300	R\$ 5,33	R\$ 1.599,00
12	Quiabo verde , em bom estado de conservação, livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg.	80	R\$ 9,96	R\$ 796,80
13	Tangerina , produto fresco, grau de maturação intermediário, apresentando odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg.	1600	R\$ 4,93	R\$ 7.888,00
14	Tomate , tipo comum, frutos no grau médio de amadurecimento e uniformes; casca brilhante, lisa e firme; sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg.	800	R\$ 4,09	R\$ 3.272,00
VALOR GLOBAL					R\$ 41.624,20

1.2. INTEGRAM ESTE EDITAL

1.2.1. Anexo I – Projeto Básico;

1.2.2. Anexo II – Minuta do Contrato;

1.2.3. Anexo III – Declaração de origem dos produtos;

1.2.4. Anexo IV – Modelo de Projeto de venda.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do PNAE/FNDE

GESTÃO/UASG: 26423/158392

FONTE: 0113150072

PTRES: 169949

PI: CFF53M9601N

ND: 339032

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ARQUIVO Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Arquivo nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ARQUIVO Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ARQUIVO Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena

de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas. 42

4. DO ARQUIVO Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Arquivo nº. 002, os Fornecedores Individuais, os Grupos Informais e os Grupos Formais deverão **apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo VII** da Resolução n.º 06 do FNDE, de 08.05.2020.
- 4.2. A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada e registrada em ata, na data da realização da Chamada Pública 01/2022.

O resultado da seleção será publicado em até 01 (um) dia após a realização da sessão pública, e o(s) fornecedor(es) selecionado(s) será(ão) convocado(s) a assinar(em) o(s) contrato(s) em até 02 (dois) dias após a publicação do resultado definitivo.

- 4.3. O(s) Projeto(s) de Venda(s) a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal.

- 4.5. Na ausência ou desconformidade de quaisquer desses documentos mencionados no item anterior, constatada no arquivo 002, recebido no e-mail chamada publica@academico.ifs.edu.br, poderá ser concedido abertura de prazo para regularização, conforme análise e decisão da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. **Havendo empate nos valores apresentados pelos proponentes no projeto de venda, será obedecida a ordem de prioridade constante no item 10 deste edital.**
- 5.2 - Nos termos do art. 35 da Resolução FNDE 06/2020, o critério utilizado para selecionar a proposta os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de

fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

5.3. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios dessa Chamada pública são os preços determinados no item 1.1 deste edital.

6. PREÇOS

6.1. A definição dos preços observou o art. 31 da Resolução FNDE n.º 06, de 2020, e foram captados via mercado municipal de alimentos, respeitando a devida atualização de preços e sua conformidade com o mercado local, por meio de captação in loco destes.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

7.2. **Fornecedores Individuais:** Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física;

7.3. **Agricultores familiares** organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor.

7.4. **Grupos formais:** Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

7.5. Para participarem desta Chamada Pública, de acordo com a Resoluções Nº 06/2020/CD/FNDE e e suas alterações, os Fornecedores Individuais, os Grupos Formais e os Grupos Informais deverão enviar no e-mail: chamada.pública@academico.ifs.edu.br até o dia 27 de setembro de 2022, dois arquivos separados e digitalizados:

7.5.1. Arquivo 01: Documentação de habilitação;

7.5.2. Arquivo 02 : Projeto de Venda.

8. DA ABERTURA DOS ARQUIVOS

8.1. Os arquivos enviados no e-mail chamada.pública@academico.ifs.edu.br, serão abertos às 09:00h do dia 28/09/2022, horário de Brasília.

8.2. Logo após a análise da documentação recebida, pela comissão julgadora, o resultado do credenciamento será registrado em ATA assinada pelos membros da comissão, sendo esta disponibilizada no e-mail de todos os interessados, para que havendo discordância, seja impetrado recurso fundamentado, conforme item 09 do presente Edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

9.2. Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação, via e-mail.

9.3. Após a publicação do julgamento referente ao credenciamento, em 28/09/2022, o interessado poderá interpor recurso até às 16:00h do dia 29/09/2022, enviando tal recurso através do e-mail: chamada.pública@academico.ifs.edu.br. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

9.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser enviadas à comissão julgadora através do e-mail: chamada.pública@academico.ifs.edu.br, no prazo estipulado

10. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Havendo empate nas propostas será adotado critério de priorização conforme § 2º Resolução GGPA n.º 50, de 26 de setembro de 2012, art. 7º A demanda por alimentos será divulgada por meio de Chamada Pública.

10.1.1. agricultores familiares do município;

10.1.2. comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

10.1.3. assentamentos da reforma agrária;

10.1.4. grupos de mulheres;

10.1.5. produção agroecológica ou orgânica.

11. (SUPRESSÃO)

12. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1. As condições de entrega e de periodicidade dos Alimentos estão previstas no Projeto Básico, Anexo I deste edital.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de nota de empenho, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado. Vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido no através do endereço eletrônico: www.ifs.edu.br.

14.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite

individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

14.4. Os alimentos adquiridos com recursos do PNAE só podem ser destinados a alunos matriculados nos cursos de educação básica.

Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar

Valdemar Alves da Costa Neto
Presidente da Comissão

Sharlene Santana Dias
Membro da Comissão

Andreia dos Santos Almeida
Membro da Comissão

Fabiano Ferraz Araujo e Araujo
Membro da Comissão

Lorena de Souza Silva Medeiros
Membro da Comissão

Romulo Santana do Amaral
Membro da Comissão

Luciana Bitencourt Oliveira
Membro da Comissão

Aprovo:

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 26/08/2022, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO SANTANA DO AMARAL, ADMINISTRADOR**, em 26/08/2022, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BITENCOURT OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 26/08/2022, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LORENA DE SOUZA SILVA MEDEIROS, Chefe**, em 26/08/2022, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0101911** e o código CRC **F476CF39**.
